



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. Nº 128/2014-GP

DERRUBADAS, 14 DE ABRIL DE 2014.

ILMO.SR.

VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

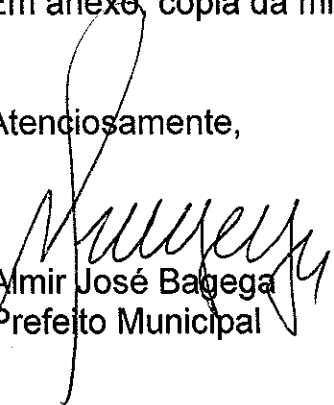
DERRUBADAS/RS.

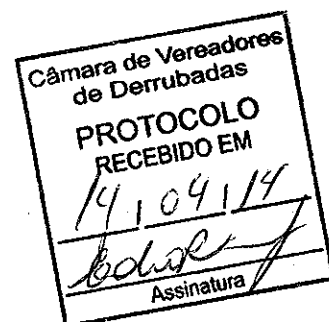
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação, em Regime de Urgência, o **PROJETO DE LEI Nº 020/2014**, que Autoriza o município de Derrubadas a assinar Termo de Adesão com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a realização de sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.

Em anexo, cópia da minuta do Termo de adesão.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito Municipal





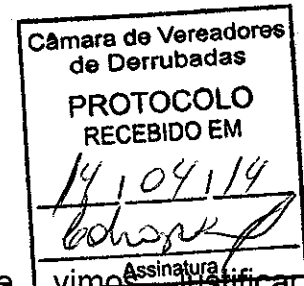
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 020/2014

Autoriza o município de Derrubadas a assinar Termo de Adesão com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a realização de sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.



É com grata satisfação que ~~vimos~~ justificar o encaminhamento do Projeto de Lei n° 020/2014, que tem por objetivo a assinatura de Termo de Adesão com o Governo do Estado, visando a utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de sorteios municipais.

A Nota Fiscal Gaúcha é um programa de estímulo ao exercício da cidadania fiscal que visa incentivar cidadãos a solicitarem o documento fiscal, por meio da participação em sorteios de prêmios em dinheiro e outros benefícios.

Mensalmente serão sorteados 02 (dois) prêmios do município, o 1° (primeiro) no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e o 2° (segundo) no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Com a adesão ao Programa o município terá um aumento de 30 (trinta) pontos no PIT (Programa de Integração Tributária) e conseqüentemente um incremento no valor adicionado.

Para participar dos sorteios e dos prêmios instituídos na presente Lei, o consumidor deverá efetuar o cadastro do CPF no Programa Nota Fiscal Gaúcha e efetuar suas compras através deste cadastro.

A concessão dos prêmios será por meio de vale compras, onde o contemplado receberá um vale no valor do prêmio, o qual deverá ser utilizado em compras de produtos e serviços no comércio local. O comércio por sua vez fará a troca do vale na Prefeitura Municipal, devendo apresentar nota fiscal da venda realizada.

Sendo de interesse da comunidade local, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Almir José Bagega,
Almir José Bagega,
Prefeito de Derrubadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

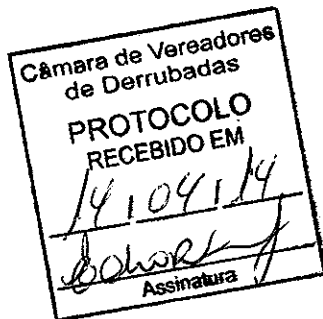
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 14 DE ABRIL DE 2014.



Autoriza o município de Derrubadas a assinar Termo de Adesão com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a realização de sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a assinar Termo de Adesão com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a realização de sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 02 (dois) prêmios mensais durante 12 (doze) meses, aos consumidores cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, conforme tabela a seguir:

1º Prêmio	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
2º Prêmio	R\$ 100,00 (cem reais)

§ 1º - Para participar dos sorteios o consumidor deverá cadastrar seu CPF no Programa Nota Fiscal Gaúcha do Governo do Estado e efetuar suas compras no comércio do Município, através deste cadastro.

§2º - Os prêmios dispostos na tabela anterior serão disponibilizados junto à Prefeitura Municipal, em "vale compras", devendo ser utilizados somente no comércio local.

§3º - Os vale compras emitidos aos contemplados serão substituídos por moeda corrente por ocasião da sua apresentação por parte dos comerciantes locais junto à Prefeitura de Derrubadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Artigo 3º - Os sorteios dos prêmios serão realizados mensalmente conforme a programação do Estado.

Artigo 4º - Os contemplados terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio para a retirada dos prêmios junto a sede da Prefeitura de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica orçamentária: 2.006 – Manutenção do Departamento Tributário/Arrecadação – 48-33903100000000.0001- premiações culturais artísticas e outras.

Artigo 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 14 de abril de 2014.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 14/04/2014.


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Termo, o município de de cuja sede da administração municipal se localiza na Rua/AV....., bairro , telefone para contato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, (estado civil)....., ...(profissão)....., nos termos do disposto na alínea "a", do subitem 2.3.2.2, da Seção 2, do Capítulo II, do Título V, da IN RE 45/98, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 – O município aderente declara que está ciente das regras do Programa Nota Fiscal Gaúcha, especialmente daquelas que se referem aos Sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN 45/98, e que se compromete a observá-las integralmente;

2 – Constatada qualquer irregularidade nos sorteio municipal, ou no uso da plataforma da NFG, ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo.

Porto Alegre, de de 2014.

Prefeito Município de